



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015..... 3

Edital nº 02/2020-SMEL - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO..... 4

DECRETO Nº 8.573 – DE 27 DE MARÇO DE 2020 ..... 5

DECRETO Nº 8.574 – DE 27 DE MARÇO DE 2020 ..... 5

DECRETO Nº 8.575 – DE 27 DE MARÇO DE 2020 ..... 6

DECRETO Nº 8.576 – DE 27 DE MARÇO DE 2020 ..... 6

DECRETO Nº 8.577 – DE 27 DE MARÇO DE 2020 ..... 7

DECRETO Nº 8.578 – DE 27 DE MARÇO DE 2020 ..... 7

DECRETO Nº 8.579 – DE 27 DE MARÇO DE 2020 ..... 8

#### CONTABILIDADE - TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 8

NOTIFICAÇÃO ..... 9

#### LICITAÇÕES

TERMO DE AJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 ..... 9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 ..... 9

TERMO DE AJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020..... 9

CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 069/2020..... 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 ..... 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 ..... 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020 ..... 10

TERMO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ..... 10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 034/2020 - PREGÃO Nº 008/2020 ..... 11



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## ATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 - SMRH - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 - SMRH

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA**, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1000900-83.2019.8.26.0189, exarado pelo juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 01/2015- Geral, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de Janeiro de 2016, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.943 até 05 de Janeiro de 2020, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, para o cargo público abaixo listado, a comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00.

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS MEDINA	30.988.651-X	2

O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal torna sem efeito a presente nomeação, nos termos do art. 20, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 26 de março de 2020.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## ATOS ADMINISTRATIVOS

Edital nº 02/2020-SMEL - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Edital nº 02/2020-SMEL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos quantos possa interessar, que **HOMOLOGA o Resultado** do Edital de Chamamento Público nº 002/2020-SMEL, que visa seleção de Propostas para a celebração de parceria com o Município de Fernandópolis, executadas por Organização da Sociedade Civil (OSC) para promover atividades voltadas às práticas esportivas e recreativas, de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, nas modalidades: Ciclismo, Atletismo e Natação, conforme segue:

Modalidade	OSC	Nota
Ciclismo	ASSOCIAÇÃO FERNANDOPOLENSE DE CICLISMO ATLETISMO E NATAÇÃO	44
Atletismo	ASSOCIAÇÃO FERNANDOPOLENSE DE CICLISMO ATLETISMO E NATAÇÃO	44
Natação	ASSOCIAÇÃO FERNANDOPOLENSE DE CICLISMO ATLETISMO E NATAÇÃO	44

Fica convocada a OSC classificada a apresentar o Plano de Trabalho e a Comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no item 10 do Edital de Chamamento no **dia 03/04/2020 as 11:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito Rua Kazuyoshi Beppu, 305 - Núcleo da CESP em Fernandópolis/SP.

Fernandópolis, 27 de março de 2020.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.573 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

#### DECRETO Nº 8.573 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **ANTONIA OLINDIO DE OLIVEIRA**, inserido no Processo Administrativo nº 2.816/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de **01 de abril de 2020**, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. **ANTONIA OLINDIO DE OLIVEIRA**, RG.: 23.895.150-9, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “J”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.574 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

#### DECRETO Nº 8.574 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **CHIGUEKO NAKASATO**, inserido no Processo Administrativo nº 2.807/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de **01 de abril de 2020**, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral pela média das contribuições da servidora a partir de julho de 1994, conforme apregoa a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, na forma da lei, com fundamento no artigo 34, inciso I da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2005; e artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidora Sra. **CHIGUEKO NAKASATO**, RG.: 11.533.341, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II**”, de provimento Efetivo, Ref.: “10”, Nível “E”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.575 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

#### DECRETO Nº 8.575 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **CICERA MARIA HORACIO**, inserido no Processo Administrativo nº 2.840/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. **CICERA MARIA HORACIO**, RG.: 22.869.221-0, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV**”, de provimento Efetivo, Ref.: “13”, Nível “L”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.576 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

#### DECRETO Nº 8.576 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de  
**EULINA DE FÁTIMA SORMANI**)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2.907/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **EULINA DE FÁTIMA SORMANI**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de março de 2020, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora desde a competência julho/1994 ou desde o início das contribuições, em detrimento ao artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, na forma da lei, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. **EULINA DE FÁTIMA SORMANI**, RG.: 29.800.536-0, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II**”, de provimento Efetivo, Ref.: “10”, Nível “E”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.577 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

#### DECRETO Nº 8.577 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **FATIMA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inserido no Processo Administrativo nº 2.854/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2.003 e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2.004, a servidora Sra. **FATIMA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG.: 20.397.855-9, no cargo público de “**AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CLASSE II**”, de provimento Efetivo, Ref.: “14”, Nível “H”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.578 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

#### DECRETO Nº 8.578 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de  
**IVANI BOAROTO DELAZARI**)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2.908/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. **IVANI BOAROTO DELAZARI**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de março de 2020, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. **IVANI BOAROTO DELAZARI**, RG.: 21.630.233, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “G”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.579 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

#### DECRETO Nº 8.579 – DE 27 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de Contribuição)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, inserido no Processo Administrativo nº 2.873/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de abril de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2.003 e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2.004, o servidor Sr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, RG.: 8.829.182/PE, no cargo público de “**MOTORISTA – CLASSE II**”, de provimento Efetivo, Ref.: “12”, Nível “H”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## CONTABILIDADE - TESOURARIA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
GENTE SEGURADORA S.A.	7575/02	Nº 91069131	R\$ 1.007,60
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A	311/27	FAT 1408398	R\$ 1.226,13
METAPUBLICA CONS. ASSEES. GESTÃO PÚBLICALTA	232/02	NF 7125	R\$ 11.207,02
FIORILLI SOFTWARE	2817	FATS:- 103069; 103070; 103071; 103072; 103073; 103074;	R\$ 15.517,87

Justificativa de despesa com: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ATENDER BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO, DENOMINADO FRENTE DE TRABALHO; REFERENTE AS DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, ETC., DA MUNICIPALIDADE; REF. A PAGAMENTO DE BOLETOS DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE À MUNICIPALIDADE, SOB NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO. AFIM DE MANTER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL NAS ÁREAS: DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUNAL DE CONTAS COM ACOMPANHAMENTO NO DESPACHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E NA FORMALIDADE CORRETA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 27 de Março de 2020.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
*Secretário Municipal da Fazenda*





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## CONTABILIDADE - TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

#### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
26/03/2020	Simples Nacional	R\$ 2.852,71
27/03/2020	Simples Nacional	R\$ 963,67
25/03/2020	FNS-ACADEMIA DA SAÚDE CECAP	R\$ 125.000,00

Fernandópolis-SP, 27 de março de 2020.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda

## LICITAÇÕES

### TERMO DE AJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: CASA DE CARNES SAO JOSE DE FERNANDOPOLIS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 27, 28, 29, 31. NEUSA FIGUEIRAS ME. Apresentou o menor preço para os itens: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 24, 25, 30, 34, 40, 41, 42. COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOL. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 37, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 27 de março de 2020.

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI**  
PREGOEIRO

## LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

#### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19.218, 30 de janeiro de 2020, sobre o PROCESSO N.º 050/2020, em favor das empresas: R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME que apresentou o menor preço para o item: 1. Objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 19 de março de 2020.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### TERMO DE AJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020**  
**PROCESSO Nº 033/2.020.**

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 19.205, de 27 de Janeiro de 2.020, relativo à Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede elétrica em tensões primária (1,8 KV) e secundária (220/127 V), no Distrito Industrial V, Município de Fernandópolis/Sp, com fornecimento de material e mão de obra; conforme Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preços nº 001/2020, em favor da empresa:-

**“C&F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda”**

Fernandópolis-SP, 27 de março de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## LICITAÇÕES

### CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 069/2020

Extrato da Ata de abertura e Julgamento das Propostas apresentadas à Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros, decide **HABILITAR** as empresas: Saliarte Construtora e Engenharia Eireli, Construtora Construcerto Eireli, AFS Construtora e Engenharia Eireli - ME e Engcon Engenharia e Construções Ltda - EPP e **CLASSIFICAR** o objeto do certame para a empresa Saliarte Construtora e Engenharia Eireli.

Fernandópolis-SP, 27 de março de 2020.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
Gerente de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020.

PROCESSO Nº. 254/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL

HOSPITALAR S.A

VALOR: R\$ 14.389,00 / ASSINATURA: 27/01/2020.

OBJETO: “” AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 90 (NOVENTA) DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 143/19. MOD. PREGÃO Nº. 090/19.

Fernandópolis-SP, 27 de MARÇO de 2020.

- CECILIA H. AZADINHO MIRANDA -  
Diretora de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020.

PROCESSO Nº. 254/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: GILDEDETE RODRIGUES DE

OLIVEIRA -ME

VALOR: R\$ 25.160,00 / ASSINATURA: 27/01/2020.

OBJETO: “” AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 90 (NOVENTA) DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO

OCORRER DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/19. MOD. PREGÃO Nº. 090/19.

Fernandópolis-SP, 27 de MARÇO de 2020.

- CECILIA H. AZADINHO MIRANDA -  
Diretora de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2020.

PROCESSO Nº. 254/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: GILDETE RODRIGUES DE  
OLIVEIRA - ME

VALOR: R\$ 18.980,00 ASSINATURA: 23/03/2020.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS PARA REDE DE OXIGÊNIO DA UPA E SAMU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS VÁLVULAS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/19. MOD. PREGÃO Nº. 90/2019.

Fernandópolis-SP, 27 de março de 2020.

- Cecília H. Azadinho Miranda -  
Diretora de Suprimentos

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TERMO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 072/2020

Fica alterada a cláusula 2.1 do Edital.

Fica alterada a Planilha Orçamentária quanto aos valores. A alteração encontra-se à disposição no site do Município de Fernandópolis, no endereço [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br), no edital já reformulado.

Fica redesignada a sessão de recebimento de envelopes para o dia 14 de abril de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Imprensa do Município de Fernandópolis, sito à Rua Bahia, nº 1.264, nesta.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fernandópolis, 27 de março de 2020.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de Março de 2020

Ano I - Edição 370

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PREGÃO Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.  
PREGÃO Nº 008/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL - GALÃO 20 LITROS MARCA: ACQUALINE	GL	4400	7,00	30.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					30.800,00

**VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2020.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 27/03/2020.

**MÁRCIO CARDOSO GOMES**  
Gestor da Ata de Registro de Preços